

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 12/07/2023 às 08h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 07/07/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 12 de julho de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 16.362.126,96 (dezesesseis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.
- 2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
 - c) em consórcio ou associação;
 - d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
 - e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
 - g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
 - h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

l) RG e CPF dos sócios/proprietários.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

15.13.2 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

15.13.3 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado e Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

15.13.4 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

15.13.5. Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente;

15.13.6 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

15.13.7 Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

15.13.8 Certificado de Boas Práticas de distribuição e armazenamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento, Notas Explicativas e DRE, observando-se as seguintes condições:

- a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

15.14.2 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 **Dos Esclarecimentos:** (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido a Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.


29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 28 de junho de 2023.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária a fim de garantir melhores condições de funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Barão de Grajaú, consequentemente possibilitando melhores condições de atendimento a população deste Município.

O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga de medicamentos e materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas, bem como consumos médios, mensal e anuais, consta na Planilha de Quantitativos.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE I - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	A.A.S. ADULTO 500MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG COMP	COMP	35.000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
3	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	35.000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
4	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	6000	R\$ 8,59	R\$ 51.540,00
5	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UNID	6000	R\$ 9,23	R\$ 55.380,00
6	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	4000	R\$ 16,39	R\$ 65.560,00
7	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	16.875	R\$ 0,78	R\$ 13.162,50
8	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UNID	4.000	R\$ 34,76	R\$ 139.040,00
9	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	3000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
10	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	2500	R\$ 19,83	R\$ 49.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	APRESOLINA 25MG COMP	COMP	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
12	APRESOLINA 50MG COMP	COMP	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
13	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	25.000	R\$ 3,00	R\$ 75.000,00
14	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	3000	R\$ 23,79	R\$ 71.370,00
15	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	FR	1500	R\$ 47,57	R\$ 71.355,00
16	BECLOMETASONA 50MCG-INALATÓRIO- USO ORAL	FR	40	R\$ 112,24	R\$ 4.489,60
17	BENZOMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	2500	R\$ 14,54	R\$ 36.350,00
18	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	FR	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
19	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
20	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	1500	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00
21	BUDESONIDA	FRC	300	R\$ 115,64	R\$ 34.692,00
22	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	FR	375	R\$ 22,07	R\$ 8.276,25
23	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMP	COMP	1.875	R\$ 2,57	R\$ 4.818,75
24	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	3563	R\$ 0,49	R\$ 1.745,87
25	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
26	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
27	CARVEDILOL 6.25 MG COMP	COMP	8000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
28	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	28.000	R\$ 1,98	R\$ 55.440,00
29	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	3.000	R\$ 41,26	R\$ 123.780,00
30	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
31	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	TUB	3.000	R\$ 11,89	R\$ 35.670,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
33	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMP	COMP	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
34	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	8.000	R\$ 9,91	R\$ 79.280,00
35	DESLORATADINA COMP	COMP	800	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				1,58	1.264,00
36	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	FR	2.063	R\$ 6,55	R\$ 13.512,65
37	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	COMP	938	R\$ 0,28	R\$ 262,64
38	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
39	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	FR	225	R\$ 33,05	R\$ 7.436,25
40	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	COMP	40.000	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
41	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	5.000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
42	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	FR	750	R\$ 17,46	R\$ 13.095,00
43	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	FR	750	R\$ 17,46	R\$ 13.095,00
44	ESPIROLACTONA 25MG COMP	COMP	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
45	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	1.500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
46	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	COMP	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
47	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	FR	375	R\$ 17,19	R\$ 6.446,25
48	FINASTERIDA 5MG COMP	FR	900	R\$ 5,64	R\$ 5.076,00
49	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	3000	R\$ 72,21	R\$ 216.630,00
50	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	3000	R\$ 55,78	R\$ 167.340,00
51	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	56.250	R\$ 0,18	R\$ 10.125,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	96.000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
53	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	500	R\$ 9,91	R\$ 4.955,00
54	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	1.500	R\$ 9,91	R\$ 14.865,00
55	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	18750	R\$ 0,59	R\$ 11.062,50
56	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	18.750	R\$ 0,72	R\$ 13.500,00
57	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FR	4500	R\$ 6,41	R\$ 28.845,00
58	IODETO DE POTASSIO 100ML	FR	750	R\$ 19,83	R\$ 14.872,50
59	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	TUB	800	R\$ 46,26	R\$ 37.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	LACTULOSE 667MG 12OML	FR	150	R\$ 27,62	R\$ 4.143,00
61	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	COMP	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
62	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG) COMP	COMP	750	R\$ 5,60	R\$ 4.200,00
63	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	COMP	1500	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
64	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP	3750	R\$ 4,95	R\$ 18.562,50
65	LIDOCAINA GEL 30G	TUB	3000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
66	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMP	580.000	R\$ 0,24	R\$ 139.200,00
67	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	900	R\$ 1,55	R\$ 1.395,00
68	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP	900	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00
69	METILDOPA 250MG COMP	COMP	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
70	METILDOPA 500MG COMP	COMP	1500	R\$ 2,86	R\$ 4.290,00
71	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
72	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	FR	800	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00
73	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	33.750	R\$ 0,99	R\$ 33.412,50
74	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	37.000	R\$ 0,42	R\$ 15.540,00
75	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	36.000	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
76	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FR	1500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
77	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	3000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
78	NITRATO DE MICONAZOL	COMP	3000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
79	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	COMP	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
80	NOOTROPIL 800MG COMP	COMP	1500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
81	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
82	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	FR	800	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
83	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	37875	R\$ 0,34	R\$ 12.877,50
84	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FR	6.000	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				4,41	26.460,00
85	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	45.000	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
86	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	35.000	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
87	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	500	R\$ 16,35	R\$ 8.175,00
88	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	16.875	R\$ 0,53	R\$ 8.943,75
89	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	16.875	R\$ 0,26	R\$ 4.387,50
90	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	2500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
91	PURAN T4 100MCG COMP	COMP	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
92	SIMETICONA 40MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
93	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	1.500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
94	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
95	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FR	4.000	R\$ 29,08	R\$ 116.320,00
96	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G SACHE	ENV	6.000	R\$ 3,17	R\$ 19.020,00
97	SULF.+TRIMETROPIMA 400MG+80MG COMP	COMP	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA 10G CREME	TUB	3.000	R\$ 13,08	R\$ 39.240,00
99	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	3.000	R\$ 19,83	R\$ 59.490,00
100	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	3.000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
101	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	56.250	R\$ 0,18	R\$ 10.125,00
102	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FR	3.000	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
103	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CAPSULA	BISN	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
104	VASELINA POMADA BNG 30G	TUB	400	R\$ 13,08	R\$ 5.232,00
105	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	POT	400	R\$ 95,96	R\$ 38.384,00
106	VITAMINA C 500MG COMP	COMP	2.500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
107	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
108	VITAMINA D COMP	COMP	3.000	R\$ 9,91	R\$ 29.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTEI- FARMACIA BÁSICA

R\$
2.508.914,51

LOTE II - INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
109	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML AMP	AMP	375	R\$ 11,43	R\$ 4.286,25
110	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	AMP	225	R\$ 24,48	R\$ 5.508,00
111	ADRE-EPINEFRIN 1 MG/ 1ML AMP	AMP	375	R\$ 3,82	R\$ 1.432,50
112	ADRENALINA INJ. 1G AMP	AMP	4.000	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00
113	ADRENALINA INJ. 1G AMP	AMP	4.000	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00
114	AMICACINA 500MG AMP	AMP	1.875	R\$ 12,99	R\$ 24.356,25
115	AMIODARONA 150MG/3ML AMP	AMP	3750	R\$ 6,76	R\$ 25.350,00
116	AMIODARONA 50MG/3ML AMP	AMP	3.000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
117	AMPICILINA SODICA 1G S/DIL. AMP	AMP	2500	R\$ 11,75	R\$ 29.375,00
118	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	AMP	2500	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
119	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI 10ML AMP	AMP	2000	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
120	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI AMP	AMP	3.000	R\$ 17,13	R\$ 51.390,00
121	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	6.000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
122	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	AMP	6.000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
123	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	AMP	4.000	R\$ 6,85	R\$ 27.400,00
124	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML AMP	AMP	10.000	R\$ 9,69	R\$ 96.900,00
125	BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMP	AMP	10.000	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
126	CEFALOTINA 1GR AMP.	AMP	3.750	R\$ 13,71	R\$ 51.412,50
127	CEFEPINA INJ 1G AMP	AMP	800	R\$ 36,71	R\$ 29.368,00
128	CEFTRIAXONA SODICA 1G AMP	AMP	9.000	R\$ 12,73	R\$ 114.570,00
129	CETOPROFENO INJ 100MG IM AMP	AMP	1200	R\$ 11,16	R\$ 13.392,00
130	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	AMP	1200	R\$ 11,16	R\$ 13.392,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	AMP	2.000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
132	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	BOLSA	2000	R\$ 46,99	R\$ 93.980,00
133	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	AMP	900	R\$ 10,40	R\$ 9.360,00
134	COMPLEXO B 2ML AMP AMP	AMP	5.000	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00
135	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	AMP	10.000	R\$ 4,89	R\$ 48.900,00
136	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML AMP	AMP	10.000	R\$ 6,84	R\$ 68.400,00
137	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMP	AMP	6.000	R\$ 3,87	R\$ 23.220,00
138	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	AMP	15.000	R\$ 5,48	R\$ 82.200,00
139	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	AMP	750	R\$ 17,62	R\$ 13.215,00
140	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	AMP	1500	R\$ 50,91	R\$ 76.365,00
141	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	AMP	405	R\$ 4,90	R\$ 1.984,50
142	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	AMP	1.125	R\$ 33,87	R\$ 38.103,75
143	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML AMP	AMP	3.750	R\$ 3,08	R\$ 11.550,00
144	GENTAMICINA 20MG 1ML AMP	AMP	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
145	GENTAMICINA 40MG 1ML AMP	AMP	3.375	R\$ 5,48	R\$ 18.495,00
146	GENTAMICINA 80MG 2ML AMP	AMP	3.375	R\$ 6,46	R\$ 21.802,50
147	GLICOSE 25% AMP 10ML AMP	AMP	9.000	R\$ 1,27	R\$ 11.430,00
148	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	AMP	9.000	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00
149	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML AMP	AMP	1.125	R\$ 4,65	R\$ 5.231,25
150	HALO DECANOATO 50MG	AMP	1000	R\$ 27,96	R\$ 27.960,00
151	HALOPERIDOL	AMP	3.000	R\$ 9,71	R\$ 29.130,00
152	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMP	3750	R\$ 11,80	R\$ 44.250,00
153	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D AMP	AMP	3000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
154	HIDROCORTISONA 500MG PO AMP	AMP	3000	R\$ 14,49	R\$ 43.470,00
155	HIOCINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	AMP	2500	R\$ 9,69	R\$ 24.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

156	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	AMP	2000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
157	HIOCINA SIMPLES AMP	AMP	1200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00
158	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	800	R\$ 48,95	R\$ 39.160,00
159	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML AMP	AMP	1500	R\$ 14,29	R\$ 21.435,00
160	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	AMP	4500	R\$ 2,04	R\$ 9.180,00
161	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	BOLSA	4000	R\$ 22,87	R\$ 91.480,00
162	METROPOLOL 1MG/ML AMP	AMP	1.000	R\$ 77,34	R\$ 77.340,00
163	NALOXONA 1ML	AMP	120	R\$ 17,52	R\$ 2.102,40
164	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP	AMP	2000	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
165	NORIPURUM E.V 5 ML	AMP	1000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00
166	NOREPINEFRINA 8MG 4ML AMP	AMP	1.350	R\$ 12,73	R\$ 17.185,50
167	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM AMP	AMP	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
168	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML AMP	AMP	5000	R\$ 32,31	R\$ 161.550,00
169	OMEPRAZOL, 40MG INJ AMP	AMP	10000	R\$ 32,31	R\$ 323.100,00
170	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	AMP	5000	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00
171	OXACILINA 500MG INJ 10ML AMP	AMP	2000	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
172	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	AMP	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
173	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICA	AMP	3000	R\$ 58,74	R\$ 176.220,00
174	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	AMP	6000	R\$ 17,54	R\$ 105.240,00
175	TENOXICAM 40MG 2 ML AMP	AMP	6000	R\$ 31,23	R\$ 187.380,00
176	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	AMP	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
177	VITAMINA C 100MG/5ML INJ AMP	AMP	8000	R\$ 5,68	R\$ 45.440,00
178	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML AMP	AMP	2250	R\$ 4,70	R\$ 10.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE II - INJETÁVEIS					R\$ 2.853.594,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III - SOROS E AGUA DESTILADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
179	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	AMP	18.750	R\$ 1,19	R\$ 22.312,50
180	AGUA DESTILADA 20 ML AMP	AMP	3.750	R\$ 2,06	R\$ 7.725,00
181	AGUA DESTILADA 5 ML AMP	AMP	18.750	R\$ 1,37	R\$ 25.687,50
182	AGUA DESTILADA 500 ML AMP	AMP	6.000	R\$ 12,56	R\$ 75.360,00
183	AGUA PARA INECAO 1000ML AMP	AMP	2.250	R\$ 14,85	R\$ 33.412,50
184	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	AMP	3.750	R\$ 1,14	R\$ 4.275,00
185	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	3.750	R\$ 1,54	R\$ 5.775,00
186	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML	BOLSA	2.250	R\$ 43,50	R\$ 97.875,00
187	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML SIST. FECHADO	BOLSA	6.000	R\$ 10,30	R\$ 61.800,00
188	SOL. DE MANITOL 20% 500ML	BOLSA	2.250	R\$ 23,00	R\$ 51.750,00
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	BOLSA	5.000	R\$ 25,12	R\$ 125.600,00
190	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	BOLSA	8.000	R\$ 13,34	R\$ 106.720,00
191	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	BOLSA	8.000	R\$ 13,58	R\$ 108.640,00
192	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	BOLSA	8.000	R\$ 18,04	R\$ 144.320,00
193	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	BOLSA	2.500	R\$ 11,60	R\$ 29.000,00
194	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	2.500	R\$ 16,82	R\$ 42.050,00
195	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST. FECHADO	BOLSA	6.000	R\$ 13,92	R\$ 83.520,00
196	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	8.000	R\$ 18,10	R\$ 144.800,00
197	SORO RINGER LACTATO 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	4.500	R\$ 23,20	R\$ 104.400,00
198	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	2.250	R\$ 12,91	R\$ 29.047,50
199	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ AMP	AMP	4.500	R\$ 3,08	R\$ 13.860,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 1.317.930,00
LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
200	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	5850	R\$ 2,23	R\$ 13.045,50
201	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) COMP	COMP	5850	R\$ 3,42	R\$ 20.007,00
202	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FR	1463	R\$ 18,56	R\$ 27.153,28
203	ACIDO VALPROICO XPE 50MG/5ML 100ML	FR	1000	R\$ 18,56	R\$ 18.560,00
204	ALPRAZOLAM 1,0MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,49	R\$ 3.822,00
205	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	COMP	8775	R\$ 0,71	R\$ 6.230,25
206	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	4.875	R\$ 0,37	R\$ 1.803,75
207	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
208	BROMAZEPAM 2,5MG GOTAS	FR	900	R\$ 45,17	R\$ 40.653,00
209	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	19.500	R\$ 0,48	R\$ 9.360,00
210	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	8.775	R\$ 0,70	R\$ 6.142,50
211	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	8.775	R\$ 0,71	R\$ 6.230,25
212	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	6000	R\$ 39,27	R\$ 235.620,00
213	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	9750	R\$ 0,92	R\$ 8.970,00
214	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
215	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	2925	R\$ 10,81	R\$ 31.619,25
216	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	8775	R\$ 0,37	R\$ 3.246,75
217	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,36	R\$ 1.755,00
218	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	CX	24	R\$ 441,05	R\$ 10.585,20
219	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	17550	R\$ 0,31	R\$ 5.440,50
220	DIAZEPAM 10MG/2ML C/50 AMP	CX	98	R\$ 188,07	R\$ 18.430,86
221	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
222	DIMORF 0,1MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100	R\$ 495,96	R\$ 49.596,00
223	DIMORF 0,2MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100	R\$ 916,30	R\$ 91.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

224	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	98	R\$ 2,21	R\$ 216,58
225	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	COMP	98	R\$ 3,23	R\$ 316,54
226	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP.	CX	20	R\$ 23,31	R\$ 466,20
227	DULOXETINA 30MG COMP	COMP	975	R\$ 4,44	R\$ 4.329,00
228	DULOXETINA 60MG COMP	COMP	878	R\$ 9,44	R\$ 8.288,32
229	ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	3500	R\$ 0,94	R\$ 3.290,00
230	FENITOINA 100MG COMP	COMP	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
231	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	CX	100	R\$ 499,29	R\$ 49.929,00
232	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
233	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	AMP	2925	R\$ 8,16	R\$ 23.868,00
234	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	FR	1463	R\$ 16,64	R\$ 24.344,32
235	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMP	AMP	800	R\$ 21,22	R\$ 16.976,00
236	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMP	AMP	800	R\$ 21,81	R\$ 17.448,00
237	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,39	R\$ 1.901,25
238	HALO DECANOATO 70,52MG/ML AMP	AMP	200	R\$ 47,53	R\$ 9.506,00
239	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	6825	R\$ 0,60	R\$ 4.095,00
240	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,94	R\$ 7.332,00
241	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML. AMP	AMP	975	R\$ 47,53	R\$ 46.341,75
242	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FR	1170	R\$ 16,12	R\$ 18.860,40
243	LAMOTRIGINA 100MG COMP	COMP	900	R\$ 1,89	R\$ 1.701,00
244	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	390	R\$ 0,88	R\$ 343,20
245	LAMOTRIGINA 50MG COMP	COMP	488	R\$ 1,38	R\$ 673,44
246	LEVITARACETAM 150ML	FR	600	R\$ 279,06	R\$ 167.436,00
247	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	AMP	40	R\$ 37,15	R\$ 1.486,00
248	MIDAZOLAN 50MG 10ML AMP	AMP	20	R\$ 37,15	R\$ 743,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

249	MISOPROSTOL 200MCG COMP	COMP	40	R\$ 141,47	R\$ 5.658,80
250	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	1560	R\$ 18,33	R\$ 28.594,80
251	MORFINA 10MG/ML 1ML.	AMP	3900	R\$ 12,48	R\$ 48.672,00
252	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	FR	98	R\$ 46,82	R\$ 4.588,36
253	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML	AMP	88	R\$ 15,47	R\$ 1.361,36
254	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	1080	R\$ 2,28	R\$ 2.462,40
255	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	FR	2.925	R\$ 126,48	R\$ 369.954,00
256	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,90	R\$ 4.387,50
257	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	1463	R\$ 1,67	R\$ 2.443,21
258	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
259	RISPERIDONA 1MG/ML COM 60ML	FR	1000	R\$ 116,84	R\$ 116.840,00
260	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	8000	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
261	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	9500	R\$ 0,94	R\$ 8.930,00
262	RISPERIDONA 3MG COMP	COMP	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
263	SERTRALINA 25MG COMP	COMP	3000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
264	SERTRALINA 50MG COMP	COMP	2500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
265	TIOPENTAL PO 1G AMP.	AMP	300	R\$ 123,69	R\$ 37.107,00
266	TRAMADOL 100MG/2ML AMP.	AMP	5000	R\$ 14,09	R\$ 70.450,00
267	TRAMADOL 50MG COMP.	COMP	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
268	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMP.	AMP	5000	R\$ 12,09	R\$ 60.450,00
269	TRANSAMIN 5ML AMP.	AMP	2000	R\$ 19,43	R\$ 38.860,00
270	ZOLPIDEM 10 MG COMP	COMP	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO					R\$ 1.873.790,52
LOTE V - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

271	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	41	R\$ 12,22	R\$ 501,02
272	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	500	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
273	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	GAL	200	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00
274	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GAL	300	R\$ 25,85	R\$ 7.755,00
275	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 22,32	R\$ 33.480,00
276	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 22,32	R\$ 33.480,00
277	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	CX	1.500	R\$ 22,32	R\$ 33.480,00
278	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 22,32	R\$ 33.480,00
279	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 22,32	R\$ 33.480,00
280	AGULHA DESC. 30 X 07 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 22,32	R\$ 33.480,00
281	AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100UND.	CX	1500	R\$ 22,32	R\$ 33.480,00
282	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 28,20	R\$ 42.300,00
283	ALCOOL 70% 1000ML	LT	13500	R\$ 15,11	R\$ 203.985,00
284	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	1000	R\$ 22,91	R\$ 22.910,00
285	ALCOOL GEL 500ML	LT	2000	R\$ 13,84	R\$ 27.680,00
286	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	375	R\$ 42,29	R\$ 15.858,75
287	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	3000	R\$ 32,89	R\$ 98.670,00
288	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	750	R\$ 7,04	R\$ 5.280,00
289	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	750	R\$ 7,04	R\$ 5.280,00
290	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
291	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
292	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	UND	38	R\$ 187,97	R\$ 7.142,86
293	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC.	UND	225	R\$ 4,12	R\$ 927,00
294	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	675	R\$ 70,49	R\$ 47.580,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

295	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	150	R\$ 234,96	R\$ 35.244,00
296	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50	R\$ 234,96	R\$ 11.748,00
297	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMÁTICO	UND	50	R\$ 321,90	R\$ 16.095,00
298	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 17,63	R\$ 70.520,00
299	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 23,50	R\$ 94.000,00
300	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 26,44	R\$ 105.760,00
301	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 26,44	R\$ 105.760,00
302	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12	PCT	4000	R\$ 35,24	R\$ 140.960,00
303	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	3000	R\$ 44,05	R\$ 132.150,00
304	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	2250	R\$ 44,64	R\$ 100.440,00
305	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	3750	R\$ 44,64	R\$ 167.400,00
306	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	120	R\$ 158,60	R\$ 19.032,00
307	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO 30 X 20 X 1,5 CM	UND	8	R\$ 82,24	R\$ 657,92
308	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	2000	R\$ 14,81	R\$ 29.620,00
309	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	2000	R\$ 22,91	R\$ 45.820,00
310	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	UND	75	R\$ 132,17	R\$ 9.912,75
311	BOLSA PARA GELO	UND	60	R\$ 88,12	R\$ 5.287,20
312	CABO PARA BISTURI Nº3 INOX 13CM PARA LAMINA Nº 10.A 17	UND	37	R\$ 29,38	R\$ 1.087,06
313	CABO PARA BISTURI Nº4 INOX 14CM PARA LAMINA Nº18 A 36	UND	37	R\$ 29,38	R\$ 1.087,06
314	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	PCT	1000	R\$ 162,12	R\$ 162.120,00
315	CÂNULA DE GUEDEL	UND	600	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
316	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3750	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

317	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3750	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
318	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	3750	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
319	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	3750	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
320	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	3750	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
321	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	3750	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00
322	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR	UND	3750	R\$ 2,50	R\$ 9.375,00
323	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FX20CM DUPLO LUMEEM	UND	100	R\$ 117,48	R\$ 11.748,00
324	CHASSIS COM ECLAN 35X43	UND	10	R\$ 845,86	R\$ 8.458,60
325	CINTO PARA PRANCHA RESGATE	UND	150	R\$ 264,34	R\$ 39.651,00
326	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	2250	R\$ 3,08	R\$ 6.930,00
327	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	2250	R\$ 88,12	R\$ 198.270,00
328	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO G	UND	112	R\$ 44,05	R\$ 4.933,60
329	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M	UND	112	R\$ 44,05	R\$ 4.933,60
330	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO P	UND	112	R\$ 44,05	R\$ 4.933,60
331	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO G	UND	50	R\$ 293,70	R\$ 14.685,00
332	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO M	UND	50	R\$ 293,70	R\$ 14.685,00
333	COLAR CERVICAL THOMAS TAMANHO P	UND	50	R\$ 293,70	R\$ 14.685,00
334	COLCHÃO DE ÁGUA 1.90 X0,90	UND	7	R\$ 558,04	R\$ 3.906,28
335	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁMVEL	UND	6	R\$ 734,26	R\$ 4.405,56
336	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	375	R\$ 20,56	R\$ 7.710,00
337	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	375	R\$ 20,56	R\$ 7.710,00
338	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	7	R\$ 411,18	R\$ 2.878,26
339	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PCT	1875	R\$ 2,94	R\$ 5.512,50
340	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	UND	6	R\$ 293,70	R\$ 1.762,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

341	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UND	112	R\$ 88,12	R\$ 9.869,44
342	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	112	R\$ 117,48	R\$ 13.157,76
343	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1LT	LT	6	R\$ 58,74	R\$ 352,44
344	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5LT	GAL	6	R\$ 146,86	R\$ 881,16
345	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	40	R\$ 293,70	R\$ 11.748,00
346	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	UND	5625	R\$ 2,30	R\$ 12.937,50
347	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50
348	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50
349	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50
350	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	800	R\$ 58,74	R\$ 46.992,00
351	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	7500	R\$ 3,53	R\$ 26.475,00
352	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3750	R\$ 3,53	R\$ 13.237,50
353	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	750	R\$ 4,70	R\$ 3.525,00
354	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	675	R\$ 10,28	R\$ 6.939,00
355	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	3750	R\$ 26,44	R\$ 99.150,00
356	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	105	R\$ 58,74	R\$ 6.167,70
357	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	262	R\$ 102,79	R\$ 26.930,98
358	FACE SHILD	UND	50	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
359	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 C/36	CX	37	R\$ 613,25	R\$ 22.690,25
360	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 C/36	CX	37	R\$ 613,25	R\$ 22.690,25
361	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 C/36	CX	37	R\$ 613,25	R\$ 22.690,25
362	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
363	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
364	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
366	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
367	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
368	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
369	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
370	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
371	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 221,76	R\$ 44.352,00
372	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	40	R\$ 100,64	R\$ 4.025,60
373	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	40	R\$ 100,64	R\$ 4.025,60
374	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	40	R\$ 100,64	R\$ 4.025,60
375	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	40	R\$ 100,64	R\$ 4.025,60
376	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	40	R\$ 90,46	R\$ 3.618,40
377	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	40	R\$ 90,46	R\$ 3.618,40
378	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	40	R\$ 90,46	R\$ 3.618,40
379	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	40	R\$ 90,46	R\$ 3.618,40
380	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	40	R\$ 90,46	R\$ 3.618,40
381	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	40	R\$ 90,46	R\$ 3.618,40
382	FIO MONONYLON 5 C/AG C/24	CX	10	R\$ 90,35	R\$ 903,50
383	FIO MONONYLON 4 C/AG C/24	CX	10	R\$ 90,35	R\$ 903,50
384	FIO MONOCRYL 4 C/AG C/24	CX	10	R\$ 90,35	R\$ 903,50
385	FIO MONOCRYL 5 C/AG C/24	CX	10	R\$ 90,35	R\$ 903,50
386	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 90,35	R\$ 3.614,00
387	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 90,35	R\$ 6.776,25
388	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 90,35	R\$ 8.131,50
389	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 90,35	R\$ 8.131,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

390	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	45	R\$ 90,35	R\$ 4.065,75
391	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	45	R\$ 90,35	R\$ 4.065,75
392	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	450	R\$ 9,30	R\$ 4.185,00
393	FITA METRICA 1,50M	UND	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
394	FITA MICROPORE 5,0CM x 10M	RL	1000	R\$ 22,91	R\$ 22.910,00
395	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	2000	R\$ 10,34	R\$ 20.680,00
396	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	750	R\$ 22,93	R\$ 17.197,50
397	FORMOL 10% 1000ML	LT	525	R\$ 72,84	R\$ 38.241,00
398	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	135	R\$ 24,08	R\$ 3.250,80
399	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	135	R\$ 24,08	R\$ 3.250,80
400	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	135	R\$ 24,08	R\$ 3.250,80
401	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	135	R\$ 23,50	R\$ 3.172,50
402	FRALDA DESC. INF TAM M	PCT	135	R\$ 23,50	R\$ 3.172,50
403	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	135	R\$ 23,50	R\$ 3.172,50
404	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	PCT	60	R\$ 65,78	R\$ 3.946,80
405	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	750	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50
406	GARROTE FINO	UND	225	R\$ 22,79	R\$ 5.127,75
407	GARROTE PARA OXIGENIO 204	UND	600	R\$ 22,79	R\$ 13.674,00
408	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	375	R\$ 54,04	R\$ 20.265,00
409	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500kg	PCT	900	R\$ 35,24	R\$ 31.716,00
410	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500kg	PCT	1500	R\$ 29,38	R\$ 44.070,00
411	GEL P/ ECG 1KG	UND	112	R\$ 16,45	R\$ 1.842,40
412	GEL P/ ULTRASOM GL C 5 LT	GL	225	R\$ 62,27	R\$ 14.010,75
413	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	225	R\$ 19,97	R\$ 4.493,25
414	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	225	R\$ 19,97	R\$ 4.493,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

415	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	CX	18	R\$ 221,76	R\$ 3.991,68
416	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: G)	KIT	7500	R\$ 8,11	R\$ 60.825,00
417	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: M)	KIT	11250	R\$ 7,75	R\$ 87.187,50
418	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: P)	KIT	7500	R\$ 7,40	R\$ 55.500,00
419	OLEO DE GIRASSOL (100ML)	UND	2000	R\$ 14,10	R\$ 28.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE V - MATERIAL HOSPITALAR					R\$ 3.784.445,63

LOTE VI - INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
420	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	4.000	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
421	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	4.000	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
422	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	4.000	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
423	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	4.000	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
424	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	3.000	R\$ 40,14	R\$ 120.420,00
425	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	4.000	R\$ 40,14	R\$ 160.560,00
426	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	4.000	R\$ 40,14	R\$ 160.560,00
427	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	2.000	R\$ 40,14	R\$ 80.280,00
428	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	7.000	R\$ 22,52	R\$ 157.640,00
429	MASCARA TIPO N95 3M	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
430	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	750	R\$ 9,79	R\$ 7.342,50
431	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	UND	40	R\$ 209,51	R\$ 8.380,40
432	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	100	R\$ 103,38	R\$ 10.338,00
433	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	100	R\$ 122,38	R\$ 12.238,00
434	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	100	R\$ 155,07	R\$ 15.507,00
435	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	100	R\$ 213,42	R\$ 21.342,00
436	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	100	R\$ 258,46	R\$ 25.846,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

437	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 150	ROLO	100	R\$ 186,01	R\$ 18.601,00
438	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	100	R\$ 310,15	R\$ 31.015,00
439	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 21CM (CARDIOCARE CARDIOTOUCH VERM)	ROLO	50	R\$ 61,19	R\$ 3.059,50
440	SAPATILHA PROPES DESC. C/100	PCT	4.000	R\$ 21,54	R\$ 86.160,00
441	SCALP 19G	UND	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
442	SCALP 21G	UND	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
443	SCALP 23G	UND	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
444	SCALP 25G	UND	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
445	SCALP 27G	UND	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
446	SERINGA DESC. 01ML S/AG	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
447	SERINGA DESC. 03 ML C/AG	UND	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
448	SERINGA DESC. 03ML S/AG	UND	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
449	SERINGA DESC. 05 ML C/AG	UND	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
450	SERINGA DESC. 05ML S/AG	UND	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
451	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/AG	UND	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
452	SERINGA DESC. 10 ML C/AG	UND	50.000	R\$ 0,78	R\$ 39.000,00
453	SERINGA DESC. 10ML S/AG	UND	50.000	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
454	SERINGA DESC. 20 ML C/AG	UND	50.000	R\$ 1,24	R\$ 62.000,00
455	SERINGA DESC. 20ML S/AG	UND	50.000	R\$ 1,15	R\$ 57.500,00
456	SERINGA DESC. 60ML S/AG	UND	1.000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
457	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
458	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
459	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
460	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
461	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	750	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				7,83	5.872,50
462	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	750	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
463	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	750	R\$ 1,88	R\$ 1.410,00
464	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	750	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
465	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	750	R\$ 1,30	R\$ 975,00
466	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	750	R\$ 1,56	R\$ 1.170,00
467	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	750	R\$ 1,84	R\$ 1.380,00
468	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
469	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	750	R\$ 2,74	R\$ 2.055,00
470	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	750	R\$ 3,45	R\$ 2.587,50
471	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UND	225	R\$ 23,50	R\$ 5.287,50
472	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UND	225	R\$ 23,50	R\$ 5.287,50
473	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	750	R\$ 1,46	R\$ 1.095,00
474	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	750	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
475	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	750	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00
476	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	750	R\$ 1,76	R\$ 1.320,00
477	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	750	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
478	SONDA RETAL Nº 04	UND	750	R\$ 0,98	R\$ 735,00
479	SONDA RETAL Nº 06	UND	750	R\$ 1,17	R\$ 877,50
480	SONDA RETAL Nº 08	UND	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
481	SONDA RETAL Nº 18	UND	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
482	SONDA RETAL Nº 20	UND	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
483	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
484	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	750	R\$ 1,27	R\$ 952,50
485	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

486	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	750	R\$ 1,39	R\$ 1.042,50
487	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND	30	R\$ 29,37	R\$ 881,10
488	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	30	R\$ 29,37	R\$ 881,10
489	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P	UND	30	R\$ 29,37	R\$ 881,10
490	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
491	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	30	R\$ 156,64	R\$ 4.699,20
492	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	3.000	R\$ 75,29	R\$ 225.870,00
493	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	5.000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
494	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	5.000	R\$ 25,06	R\$ 125.300,00
495	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
496	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
497	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
498	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM INFANTILC/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
499	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
500	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
501	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
502	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM INFANTIL C/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
503	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
504	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
505	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
506	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
507	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
508	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
509	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	UND	300	R\$ 38,77	R\$ 11.631,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

510	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LTR	200	R\$ 61,68	R\$ 12.336,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI- INSUMOS					R\$ 1.860.479,90

LOTE VII - CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
511	COBERTURA HIDROGEL	UND	500	R\$ 122,38	R\$ 61.190,00
512	COBERTURA PAPAINHA 0,6%	UNID.	500	R\$ 56,78	R\$ 28.390,00
513	COBERTURA PAPAINHA 10%	UNID.	500	R\$ 91,05	R\$ 45.525,00
514	COBERTURA PAPAINHA 20%	UNID.	500	R\$ 125,31	R\$ 62.655,00
515	CREME DE BARREIRA 92G	BISN	2.000	R\$ 143,82	R\$ 287.640,00
516	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	2.000	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00
517	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	2.250	R\$ 6,07	R\$ 13.657,50
518	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	2.000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
519	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	2250	R\$ 9,10	R\$ 20.475,00
520	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	1.500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
521	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	1.500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
522	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	1.500	R\$ 11,35	R\$ 17.025,00
523	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	1.500	R\$ 15,16	R\$ 22.740,00
524	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	UND	1.500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
525	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	100	R\$ 62,17	R\$ 6.217,00
526	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	100	R\$ 62,17	R\$ 6.217,00
527	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	100	R\$ 62,17	R\$ 6.217,00
528	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	CX	10.000	R\$ 10,96	R\$ 109.600,00
529	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	500	R\$ 17,33	R\$ 8.665,00
530	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	500	R\$ 23,46	R\$ 11.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

531	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	1500	R\$ 61,19	R\$ 91.785,00
532	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	1500	R\$ 61,19	R\$ 91.785,00
533	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	50	R\$ 342,65	R\$ 17.132,50
534	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	50	R\$ 342,65	R\$ 17.132,50
535	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	50	R\$ 342,65	R\$ 17.132,50
536	MASCARA DE VENTURI	UND	30	R\$ 39,06	R\$ 1.171,80
537	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	UND	15	R\$ 61,19	R\$ 917,85
538	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	UND	15	R\$ 61,19	R\$ 917,85
539	PINÇA KELLY CURVA	UND	15	R\$ 93,01	R\$ 1.395,15
540	PORTA AGULHA	UND	15	R\$ 149,30	R\$ 2.239,50
541	PORTA BISTURI	UND	15	R\$ 26,92	R\$ 403,80
542	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	150	R\$ 106,52	R\$ 15.978,00
543	PVPI TÓPICO 1L	LT	1000	R\$ 78,42	R\$ 78.420,00
544	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	UND	150	R\$ 35,24	R\$ 5.286,00
545	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	UND	150	R\$ 27,41	R\$ 4.111,50
546	SOLUÇÃO PHMB 100ML	FR	800	R\$ 96,92	R\$ 77.536,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.186.138,45
LOTE VIII - HIPERDIA E MEDICAMENTOS DIVERSOS					
547	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
548	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	TUB	2.000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
549	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	8.000	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00
550	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	13.125	R\$ 1,20	R\$ 15.750,00
551	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

552	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
553	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	37.500	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
554	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
555	ATENOLOL 100MG COMP	COMP	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
556	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
557	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	71.250	R\$ 0,23	R\$ 16.387,50
558	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
559	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
560	DEXAMETASONA 100ML	FR	2.000	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
561	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	5.000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
562	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2.500	R\$ 5,12	R\$ 12.800,00
563	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
564	ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	37500	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
565	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
566	FLUCONAZOL 150MG COMP	COMP	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
567	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	96.000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
568	HIDRALAZINA 25MG	COMP	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
569	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	5.000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
570	HIDRALAZINA 25MG COMP	COMP	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
571	HIDRALAZINA 50MG COMP	COMP	3000	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
572	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	280000	R\$ 0,09	R\$ 25.200,00
573	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMP	192000	R\$ 0,15	R\$ 28.800,00
574	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
575	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	2.000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
576	METFORMINA 500MG COMP	COMP	86000	R\$ 0,32	R\$ 27.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

577	METFORMINA 850MG COMP	COMP	168000	R\$ 0,34	R\$ 57.120,00
578	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
579	METRONIDAZOL 400MG COMP	TUB	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
580	METRONIDAZOL CR VAG. 50G + 10 APLIC.	FR	5000	R\$ 14,34	R\$ 71.700,00
581	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	TUB	800	R\$ 16,73	R\$ 13.384,00
582	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG. 50G + APLIC.	TUB	5.000	R\$ 25,93	R\$ 129.650,00
583	MICONAZOL 28G CREME DERMATOLOGICO	TUB	2.000	R\$ 8,66	R\$ 17.320,00
584	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	TUB	3.375	R\$ 22,83	R\$ 77.051,25
585	NEOMICINA POMADA 10GR	TUB	4.000	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
586	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	TUB	2.000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
587	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	FR	900	R\$ 14,09	R\$ 12.681,00
588	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	BISN	500	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00
589	PROPRANOLOL 10MG COMP	COMP	900	R\$ 0,24	R\$ 216,00
590	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
591	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMP	37.500	R\$ 3,05	R\$ 114.375,00
592	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
593	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	40.000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
594	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250/5ML 40ML	COMP	800	R\$ 52,16	R\$ 41.728,00
595	TREZOR 10MG COMP	COMP	1.080	R\$ 3,01	R\$ 3.250,80

VALOR TOTAL LOTE

R\$

976.833,55

VALOR GLOBAL

R\$

16.362.126,96

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



Fls. Nº _____

Proc. Nº 29/2023 _____

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) As documentações deverão esta de acordo com a LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 63/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO



Fls. Nº _____

Proc. Nº 29/2023 _____

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2023.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 63/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 30/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°